



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.884, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

**RETIFICA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 1.282/2016,
AMPLIA O QUANTITATIVO DO CARGO DE PSICÓLOGO
NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.282, de 1º de julho de 2016, que ampliou vagas para contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas das funções temporárias descritas na Lei nº 1.158, de 6 de janeiro de 2015, e suas alterações, passando a vigorar acrescido do seguinte quantitativo:

.....
Art. 2º. A alteração de que trata o art. 1º desta Lei possui natureza exclusivamente corretiva, destinando-se a sanar erro material de remissão legislativa, não implicando criação ou ampliação de funções temporárias além daquelas originalmente autorizadas pela Lei nº 1.282/2016.

Art. 3º. Fica ampliada em 1 (uma) vaga à quantidade do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, constante do Anexo I da Lei nº 546, de 1º de junho de 2001, e suas alterações posteriores, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 18 de setembro de 2026.



DORLEI FONTA
DA
CRUZ:49405535749

Dorlei Fontão da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO
Certifico que Lei
nº 1.884/2026
foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº 014
De 09/05/2019
Data: 18/09/2026
Servidora(a): rm
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES
Página 1 de 1